

**PORTARIA SEMMA Nº 003/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede a Licença Unificada - LU 003/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a Santa Colomba Agropecuária S/A. para operar empreendimento canal de transposição para irrigação em uma extensão aproximada de 49,7 km e vazão de 3,61 m<sup>3</sup>/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais, situado no Bloco Karitel nas Fazendas Primavera, Garfo, Karitel, Caiçara II, Geruá, Campo Novo, Bela Vista, Portela e Entre Rios (Matriculas 4.008, 4.011, 4.10, 4.008, 4.036, 4.037, 4.006, 4.039, 4.016) município de Cocos-BA e referenciada pelas coordenadas geográficas S - 14.728113° e W -45.564765° datum SIRGAS 2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual nº 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20231411-02LU**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Licença Unificada - LU 003/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data a empresa Santa Colomba Agropecuária S/A. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.785.640/0001-42, para operar o empreendimento canal de transposição para irrigação em uma aproximada de 49,7 km e vazão de 3,61 m<sup>3</sup>/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais, situado nas Fazendas Primavera, Garfo, Karitel, Caiçara II, Geruá, Campo Novo, Bela Vista, Portela e Entre Rios (Matriculas 4.008, 4.011, 4.10, 4.008, 4.036, 4.037, 4.006, 4.039, 4.016. O empreendimento visa atender os sistemas de agricultura irrigada a ser operado nas fazendas, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 20 do Regulamento da Lei Municipal nº 646/2013;
- II. Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;
- III. Fica o proprietário do imóvel responsável pela manutenção e conservação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal com cobertura de vegetação nativa;

IV. Preparar e manter aceiros ao redor das áreas de reserva legal, visando prevenir a propagação de incêndios florestais;

V. Evitar prática de queimada e, sendo essa estritamente necessária, requerer a correspondente autorização ao órgão competente;

VI. São vedados à caça, a pesca, a apreensão, e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 e no Decreto Federal nº 6.514/2008;

VII. Preparar e manter em correto funcionamento do sistema de drenagem e controle de erosão das estradas internas da propriedade, dotados, quando necessário, de bacia de contenção e lombadas de retardo do escoamento superficial das águas pluviais;

VIII. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

IX. Fornecer e exigir o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários do empreendimento;

X. Empregar, em caráter preferencial, a mão de obra rural local no quadro funcional da empresa, estendendo está diretriz as empresas prestadoras de serviço;

XI. Observar e atender as normas de segurança do trabalho; adotar o uso de palestras, cursos, treinamento, que informam e conscientizam sobre Educação Ambiental relacionada ao empreendimento;

XII. Comunicar previamente a SEMMA e por escrito no caso de paralização da atividade, informando o motivo e período; se for o caso.

XIII. Apresentar de forma emergencial plano de ação para monitoramento periódico, resgate e salvamento de animais da fauna local que por causalidade venham a cair no interior dos canais de irrigação, com vistas a efetiva proteção ambiental. As ações apresentadas devem ser desenvolvidas por equipe devidamente treinada para execução das atividades de monitoramento, resgate e salvamento de espécimes da fauna local;

XIV. Elaborar e implantar projeto de manutenção das geomembranas dos Canais de transposição para irrigação, buscando evitar a perda e desperdícios. Prazo: 60 (sessenta) dias;

XV. Realizar a instalação de dispositivo de segurança as margens dos canais de transposição irrigação em prol de evitar o acesso de animais silvestres. Prazo: 02 (dois) anos.

XVi. Apoio financeiro a projeto de recuperação ambiental (barraginhas “*Modelo Embrapa*”, terraceamento e cercamento) na Bacia do Rio Itaguari. Projeto a ser elaborado e aprovado pelo SEMMA e COMDEMA.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Erick Bunge Pereira*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*